

**Mensagem ao Projeto de Lei nº 31, de 4 de junho de 2025**

À Câmara de Vereadores de Vitorino,

*Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Vitorino:*

Encaminhamos à apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que atualiza a Lei nº 216, de 31 de março de 1977, que estabeleceu os feriados Municipais no Município de Vitorino.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, certos de que a matéria receberá a costumeira atenção e aprovação por parte desta respeitável Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI:05691667998  
1667998

Assinado de forma digital por MARCIANO VOTTRI:05691667998  
Dados: 2025.06.04 16:10:31 -03'00'

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 31, de 4 de junho de 2025**

**SÚMULA:** Estabelece os feriados Municipais no Município de Vitorino, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos os dias de feriados municipais, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Vitorino - PR, sem prejuízo dos serviços públicos considerados essenciais.:

- I** – Sexta-feira Santa (data móvel);
- II** – Corpus Christi (data móvel);
- III** – 06 de Agosto – Padroeiro do Município, “Senhor Bom Jesus da Coluna”,
- IV** - 02 de Novembro, “Dia de Finados”
- V** - 29 de novembro, “Dia do Município”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as leis nº 216/1977 e 234/1979.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

**MARCIANO**  
**VOTTRI:056**  
**91667998**

Assinado de forma digital por MARCIANO VOTTRI:05691667998  
Dados: 2025.06.04 16:10:44 -03'00'

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito Municipal